



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 077/2015

EMENTA: Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Autoria: SILVANIR RODRIGUES DA SILVA

Relatoria: José Teodoro de Souza

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: O presente Projeto de Lei tem o intuito de regulamentar as organizações sociais.

No tocante à iniciativa do presente projeto de lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Legislativo, o qual tem competência para elaborar projeto de lei que dispõe sobre matéria de organizações sociais no âmbito municipal, tendo em vista a competência suplementar, bem como, não se tratar de matéria exclusiva do Prefeito Municipal, conforme art. 39 da Lei Orgânica Municipal

Verifica-se que o projeto atende as normas de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/1998.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 21 de dezembro de 2015

Presidente: Luis Antonio Felix Junior

Relator: José Teodoro de Souza